



DECRETO Nº 1.698/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissomasul
EDIÇÃO: 3306 - pg. 615
EDITADO EM: 24 / 03 / 2023

**ORIENTA QUANTO AO MARCO TEMPORAL
PARA UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/1993 E
ÀS AÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DAS
CONTATAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023,
DE FORMA A FACILITAR A TRANSIÇÃO DE
REGIMES NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e face a necessidade de regulamentação do marco de aplicação final da Lei 8.666, de 1993 para melhor implementação das ações necessárias à transição para o regime da Lei 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pela Portaria nº 134/2021, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município para a implantação da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratações administrativas sem prejuízos à operacionalização das atividades planejadas pelo município para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a corrente defendida pela Controladoria Geral da União e pelo corpo técnico do TCU proferido nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4, ainda que tais posicionamentos sejam afetos diretamente aos órgãos da esfera federal;



DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal e disciplina as diretrizes para fins de aplicação do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pelas Leis Federais 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 será feita por ato de autorização da autoridade competente para a inauguração da fase interna do procedimento licitatório ou do processo de contratação direta na respectiva formalização da Solicitação da Demanda.

Art. 2º. A Solicitação da Demanda, para início dos processos pela opção das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2022 e legislação correlata, deverá ser formalizada e autorizada pelo Ordenador de Despesas até o dia 31 de março de 2023, e encaminhada ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º Para fins de controle, as contratações mencionadas no capu, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto.

§ 2º No decorrer do trâmite processual, a critério da autoridade competente, a opção por licitar dos processos relacionados nos termos do § 1º, poderá ser alterada para a Lei 14.133, de 2021 e o processo devidamente arquivado.

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. As publicações dos editais, avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, conforme disposto no art. 2º deste Decreto, deverão ser concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelas Leis 10.520 e 8.666/1993, permanecerão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos seus órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e legislação correlata.



Art. 5º. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e legislações correlatas, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 6º. Esté Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 1.696 de 17 de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.698, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ORIENTA QUANTO AO MARCO TEMPORAL PARA UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/1993 E ÀS AÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DAS CONTATAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023, DE FORMA A FACILITAR A TRANSIÇÃO DE REGIMES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e face a necessidade de regulamentação do marco de aplicação final da Lei 8.666, de 1993 para melhor implementação das ações necessárias à transição para o regime da Lei 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pela Portaria nº 134/2021, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município para a implantação da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratações administrativas sem prejuízos à operacionalização das atividades planejadas pelo município para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a corrente defendida pela Controladoria Geral da União e pelo corpo técnico do TCU proferido nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4, ainda que tais posicionamentos sejam afetos diretamente aos órgãos da esfera federal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal e disciplina as diretrizes para fins de aplicação do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pelas Leis Federais 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 será feita por ato de autorização da autoridade competente para a inauguração da fase interna do procedimento licitatório ou do processo de contratação direta na respectiva formalização da Solicitação da Demanda.

Art. 2º. A Solicitação da Demanda, para início dos processos pela opção das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e legislação correlata, deverá ser formalizada e autorizada pelo Ordenador de Despesas até o dia 31 de março de 2023, e encaminhada ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º Para fins de controle, as contratações mencionadas no capu, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto.

§ 2º No decorrer do trâmite processual, a critério da autoridade competente, a opção por licitar dos processos relacionados nos termos do § 1º, poderá ser alterada para a Lei 14.133, de 2021 e o processo devidamente arquivado.

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. As publicações dos editais, avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, conforme disposto no art. 2º deste Decreto, deverão ser concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelas Leis 10.520 e 8.666/1993, permanecerão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos seus órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e legislação correlata.

Art. 5º. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e legislações correlatas, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 1.696 de 17 de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinh

LICITAÇÃO**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2021**

Processo Licitatório nº 014/2021

Pregão Presencial nº 008/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA OCA AMBIENTAL - LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, das condições mediante alterações da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento ” e “Cláusula Sexta– Da Vigência”.

Dotação Orçamentária: